



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 404 DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

ACRESCENTA ALÍNEA "C" AO INCISO II, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 18 DE MAIO DE 2005 QUE INSTITUI A ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO SÍTIO DE RECREIO 'CHÁCARAS OLHOS D'ÁGUA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido alínea "c" ao inciso II, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 391, de 18 de maio de 2005 que "institui a zona de urbanização específica para fins de regulamentação do Loteamento Sítio de Recreio 'Chácara Olhos D'água':

"art. 2º

I - ...

II - ...


a) ...

...

c) os lotes deverão ter área mínima de 1000 (um mil) m².

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 07 de outubro de 2005.


Odelmo Leão
Prefeito



AUTORES: VEREADORES ANTÔNIO CARRIJO, TENENTE LÚCIO, NORBERTO NUNES, MAGOO E HÉLIO FERRAZ - BALANO
MMAP/PGM Nº 7726/05.

